



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.728/90.- De 26 de Julho de 1.990.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 100.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros)

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior destina-se a aquisição , da senhora Albertina Cerávolo Amaral Gurgel, e Senhor Ari Silva, de um imóvel com 363 m2, correspondente ao lote nº 04 da quadra 12 do Jardim Bela Vista, onde se encontra construído um barracão de madeira para funcionamento de uma creche municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 26 de Julho de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo

